



## SELEÇÃO DE VAGA REMANESCENTE DE SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID- EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vaga remanescente de SUPERVISOR(A) e CADASTRO DE RESERVA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/Ufes), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, edital CAPES nº 10 de 29 de maio de 2024, para participação no Programa na edição 2024/2026.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores(as) de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 2. DA DEFINIÇÃO

2.1 Denomina-se Supervisor(a): docente da Escola parceira que integra o Programa Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES A QUE SUPERVISORES(AS) SE VINCULAM

3.1 São atribuições do(a) Supervisor (a) do Pibid/Ufes:

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. informar o(à) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao(à) Coordenador(a) de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI. reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com os(as) outros(as) Supervisores(as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e



- compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X. manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

#### 4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DE BOLSAS.

4.1 São requisitos para a participação e o recebimento de bolsa na função de Supervisor(a) do Pibid/Ufes:

I - ser aprovado(a) no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto nos seguintes casos:

a) Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o(a) Supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente

III. Os subprojetos, a formação exigida para atuar como supervisor(a), a etapa e modalidade referente ao subprojeto e as cotas de bolsas disponíveis estão relacionadas a seguir:

Subprojeto	Licenciatura para atuar como supervisor	Etapa/modalidade que o supervisor pode atuar no subprojeto	vagas
Subprojeto de Educação Física (Campus Goiabeiras)	Licenciatura em Educação Física	Etapas: - Educação Infantil ou Ensino Fundamental (Anos iniciais) ou Ensino Fundamental (Anos finais) ou Ensino Médio Modalidade: Ensino Regular	1 vaga
Subprojeto de Geografia (Campus Goiabeiras)	Licenciatura em Geografia	Etapa: Ensino fundamental (Anos finais) ou Ensino Médio Modalidade: Ensino Regular	2 vagas
Subprojeto de Educação Indígena (Campus Goiabeiras)	4.1item II-a deste edital	Etapa: Ensino Fundamental Modalidade: Educação Escolar Indígena	1 vaga

IV. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

V. ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira (descritas no Anexo I) que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

VI. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

#### 5. DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS



5.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de Supervisor(a) no valor de R\$1.100,00, no período de duração do Projeto Institucional, conforme estabelecido pelo Edital CAPES n.º 10/2024.

5.2 É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.3 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas neste edital, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

5.4 A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://forms.gle/19hPT1rgdzZZ1ihA6>, no período definido no cronograma deste Edital.

6.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir **um único arquivo (pdf)** com os seguintes documentos:

- a) O currículo no formato da Plataforma Freire, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Apêndice I.
- e) Declaração da Escola atestando ser docente em exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.
- f) Comprovante de que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.
- g) Apresentar os Certificados dos itens para avaliação curricular, conforme Apêndice II.

6.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 6.2 serão automaticamente desclassificados(as) do processo de seleção.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- Publicação do Edital: 28 de novembro de 2024.
- Período de inscrições: 28 e 29 de novembro de 2024.
- Homologação das Inscrições: 02 de dezembro de 2024.



- Período da avaliação curricular: 02 de dezembro de 2024.
- Resultado Preliminar da Avaliação Curricular: 03 de dezembro de 2024.
- Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular: 04 e 05 de dezembro de 2024.
- Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular: 06 de dezembro
- Homologação do Resultado Final: A partir do dia 06 de dezembro de 2024.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 6.2.

8.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1 O processo de seleção dos(as) professores(as) supervisores(as) ocorrerá conforme demanda de vagas dos subprojetos e será conduzido pela Comissão de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

9.2 O Processo Seletivo para bolsistas de supervisão ocorrerá nas seguintes etapas:

9.2.1 Análise curricular (itens para avaliação, conforme Apêndice II). O(A) candidato(a) deverá possuir currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/index.html>

9.3 Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada;

9.4 Em caso de empate dos(das) supervisores(as), será admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

9.4.1 No subprojeto interdisciplinar exclusivo para modalidade EJA, como critério de desempate, será considerado o maior tempo de experiência na modalidade EJA na educação básica da rede pública de ensino.

9.5 O resultado da seleção não gera a expectativa de recebimento de bolsa por parte dos(as) classificados(as), uma vez que as bolsas do programa são implementadas de acordo com a disponibilidade.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, na página <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

10.2 Os(As) candidatos(as) APROVADOS(AS) serão convocados(as), conforme demanda de vaga.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no cronograma deste Edital.

11.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma, no endereço: <https://forms.gle/DEJEy3vc4HKcdmcc8>.

11.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

11.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

11.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO



12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) no PIBID da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

12.2 O processo de convocação e a distribuição dos/as bolsistas de supervisão nos núcleos de atuação PIBID/UFES- 2024-2026 será de responsabilidade do coordenador de área respeitando a disponibilidade de vagas.

12.3 A convocação do(a) candidato(a) será realizada por meio de envio de e-mail do coordenador de área do subprojeto ao candidato(a). O(A) candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de bolsista.

12.4 A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o(a) próximo(a) classificado(a) da lista poderá ser convocado(a).

12.5 A substituição de bolsista, respeitará o cronograma estabelecido pela CAPES e estará condicionada à realização, por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as), das seguintes ações:

- a) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<https://eb.capes.gov.br>);
- b) Declarar ter condições de dedicar no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
- c) Informar dados de conta corrente (não são aceitas contas poupança, salário, conjunta e de terceiros);
- d) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes

12.6 O(A) candidato(a) que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA realizada pelos(as) coordenadores(as) de área ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados(as).

### 13. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do Programa;

IV averiguação de irregularidades Do Termo de compromisso;

13.2 Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o(a) bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

13.3 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do(a) bolsista. Neste período de suspensão é vedada a substituição do(a) bolsista.

13.4 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I . afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do PIBID;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;



- IV. comprovação de irregularidades;
- V. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. a pedido do(a) bolsista.

#### **14 DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS**

14.1 Os(As) beneficiários(as) deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e em edital.

14.2 O ressarcimento das bolsas pelos(as) beneficiários(as) terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br).

15.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).



## APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) candidato (a) a bolsista de supervisão do Programa de Bolsa de Iniciação a Docência da UFES/CAPES, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF), com o documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e supervisão, conforme as atribuições descritas no item 3.1 deste Edital nº 04/2024-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



## APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL POR ITEM
Experiência Profissional na educação básica (exceto a docência)	0,5 por ano de experiência	1,0	
Experiência na docência na educação básica na área/modalidade do subprojeto	0,5 por ano de experiência	3,0	
Coordenação de projetos em atividades de Ensino ou Pesquisa ou Extensão	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Atuação como Supervisor do programa PIBID ou como preceptor do programa de Residência Pedagógica	0,5 por edital	1,0	
Participação em atividades de formação ofertadas pelas redes e/ou Universidades	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação ou área do subprojeto em que está concorrendo	1,0 por certificado apresentado	2,0	
Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação ou área do subprojeto em que está concorrendo	0,5 por certificado apresentado	1,0	
<b>TOTAL</b>			





## ANEXO I- Relação de Escolas parceiras dos subprojetos

Subprojeto	Escola parceira	Rede/município
Educação Indígena	EMEFI ARANDU RETXAKÃ	SEMED/Aracruz
	EMEFI Caieiras Velhas	SEMED/Aracruz
	EMEFI Dorvelina Coutinho	SEMED/Aracruz
	EMPI Irajá	SEMED/Aracruz
	EEFI Ybyrapytanga	SEMED/Aracruz
Educação Física	EMEF Éber Louzada Zippinotti	SEME/Vitória
	CMEI Ana Maria Chaves Colares	SEME/Vitória
	EMEF EXPERIMENTAL DE VITÓRIA UFES	SEME/Vitória
	EMEF Professor Vercenílio da Silva Pascoal	SEME/Vitória
	UMEF Senador João de Medeiros Calmon	SEMED/Vila Velha

	<b>EMEFTI Profa. Eunice Pereira Silveira</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>EMEF Otacílio Lomba</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>Emef Maria José Costa Moraes</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>Emef Orlandina d'Almeida Lucas</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>EEEM Arnulpho Mattos</b>	<b>SEDU-ES/ Vitória</b>
	<b>CEEFMTI SAO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA</b>	<b>SEDU-ES/Vitória</b>
	<b>EEEM Irmã Maria Horta</b>	<b>SEDU-ES/ Vitória</b>
	<b>EEEFM ALMIRANTE BARROSO</b>	<b>SEDU-ES/ Vitória</b>
<b>Geografia</b>	<b>UMEF ANA BERNARDES ROCHA</b>	<b>SEMED/Vila Velha</b>
	<b>EEEM LUIZ MANOEL VELOSO -</b>	<b>SEDU-ES/VILA VELHA</b>
	<b>EEEM GODOFREDO SCHNEIDER -</b>	<b>SEDU-ES/ VILA VELHA</b>
	<b>EEEM PROFESSOR RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO</b>	<b>SEDU-ES/VITÓRIA</b>

	<b>EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão</b>	<b>SEDU-ES/VITÓRIA</b>
	<b>EEEFM Belmiro Teixeira Pimenta</b>	<b>SEDU-ES/VITÓRIA</b>
	<b>CEEMTI Fernando Duarte Rabelo</b>	<b>SEDU-ES/VITÓRIA</b>
	<b>EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>EMEF Izaura Marques da Silva</b>	<b>SEME/Vitória</b>
	<b>EMEF Padre Anchieta</b>	<b>SEME/VITÓRIA</b>
	<b>EMEF ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS</b>	<b>SEME/VITÓRIA</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GEIDE ROSA COELHO - SIAPE 1443512  
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE  
Em 28/11/2024 às 07:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1040690?tipoArquivo=O>